

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II
PROCESSO Nº 18473.000035/2012-90**

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DRF/RJ 2
Nº 03/2013, QUE TRATA DOS SERVIÇOS DE
PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE
PABX QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO ATRAVÉS
DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO
BRASIL NO RIO DE JANEIRO II (DRF/RJ2) E A
EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**

A União, através da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II**, CNPJ nº 00.394.460/0434-60, neste ato representada pelo sr. Fábio Cardoso do Amaral, Delegado, nomeado pela Portaria RFB nº 1.752, de 12 de novembro de 2018, publicada no DOU de 14 de novembro de 2018, inscrito no CPF nº 033.930.327-12, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, inserida no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua Gal. Polodoro, 99, Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pela sra. Ivanilde Rosa Bezerra, brasileira, casada, Executiva de Negócios, portadora da carteira de identidade nº 83730797-0 SSP/MA, e do CPF nº 449.170.403-10 e pel sr. Jean Silva, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador da carteira de identidade nº 11421845 SSP/MG, e do CPF nº 054.873.186-11, ambos residentes em Brasília/DF, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – 2ª Região, "ex vi" do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, combinado com o Inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.237 de 08/09/1986 e de conformidade com o disposto no Artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o Termo Aditivo nº 05/2018 ao CONTRATO DRF/RJ2 Nº 03/2013 PARA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA O PERÍODO DE 27 de novembro de 2018 a 27 de dezembro de 2018, conforme despacho e autorização constante do Processo nº 18473.000035/2012-90 e em observância ao disposto, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 5.540 de 31/05/2005, e subsidiariamente no que couber, pela Lei 8.666/93 de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições as quais passam a fazer parte integrante do Contrato Original e



prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional, nas mesmas bases, do prazo de vigência contratual, em conformidade com o disposto no art. 57, II, §4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual para o período de 27/11/2018 a 27/12/2018, em conformidade com o despacho e autorização de fls. _____, podendo por interesse da Administração, ser rescindida a contratação a qualquer tempo, tão logo seja concluída a implantação dos serviços pela empresa vencedora do Pregão Eletrônico DRF/RJ2 nº 01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2018, por meio da seguinte Dotação Orçamentária: 25.000 - Ministério da Fazenda – Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II, UG/Gestão 170383, Fonte 00001, Natureza de Despesa 339039, Subitem 58 - Serviços de Telecomunicações.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor estimado do Contrato para o período de 27/11/2018 a 27/12/2018 é de R\$ 4.447,36 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato DRF/RJ 2 nº 03/2013.


CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade com a sua assinatura e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

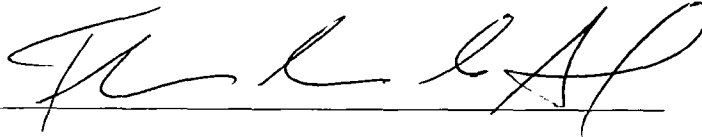
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no



Livro de Contratos da CONTRATANTE, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo nomeadas.

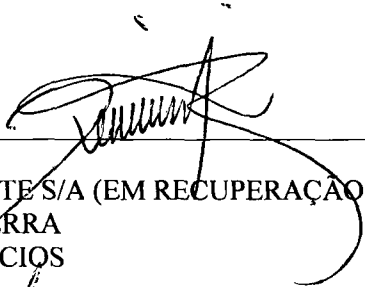
Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2018.

CONTRATANTE:




UNIÃO-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO RIO DE JANEIRO II (DRF/RJ2)
FÁBIO CARDOSO DO AMARAL
DELEGADO/DRF/RJ2

CONTRATADA:



TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
IVANILDE ROSA BEZERRA
EXECUTIVA DE NEGÓCIOS

CONTRATADA:



TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
JEAN SILVA
GERENTE DE VENDAS

TESTEMUNHAS:



Nome: NELSON L.S. TYMIAK
CPF n.º 077251577-86
CI n.º 10278403-0



Nome: João Cláudio Soares de Sousa
CPF n.º 12910291-9
CI n.º 048039457-80